

CONTRATO**Aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito do projeto "Evolução Tecnológica de aplicações Weblogic de Justiça e Fluxos Financeiros e Evolução funcional dos interfaces de comunicação SEF/SGFF e SEF/RIC"****Processo (N.º 50/AQ-AT/2022)**

Celebram o presente contrato, no montante global de €142.500,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, representado pela Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da AT, no uso de competência subdelegada;

Como Segundo Outorgante, o Consorcio externo Accenture, Consultores de Gestão, S.A., representado pela, Accenture Consultores de Gestão S.A., pessoa coletiva com o n.º 502 309 440, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, 16.º Piso, 1070-101 Lisboa, e do qual faz também parte as consortes, Accenture Technology Solutions – Soluções Informáticas Integradas, S.A, pessoa coletiva com o n.º 502 443 855, Accenture (UK) Limited, com o n.º de registo 4757301 e Accenture S.L. Sociedade Unipersonal, registada no registo comercial de Madrid com CIF B-79217790 representada no ato por pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo, nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª**Objeto e conteúdo funcional**

1. A presente aquisição tem como objetivo adquirir de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito do projeto **"Evolução Tecnológica de aplicações Weblogic de Justiça e Fluxos Financeiros e Evolução funcional dos interfaces de comunicação SEF/SGFF e SEF/RIC"**.

2. Neste âmbito, o contrato a celebrar tem como propósito a contratação de serviços de desenvolvimento à medida a partir de requisitos definidos pela AT que incluem análise, desenho e especificação funcional e técnica, desenvolvimento, especificação e execução de testes, nos termos do Convite, do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.
3. Os trabalhos a desenvolver, bem como todas as tarefas a executar, serão efetuados de acordo com a Arquitetura Aplicacional, descrita no Acordo Quadro da AT, em vigor e respeitando as normas definidas nos documentos de referência para desenvolvimento de projetos constantes do anexo I – ponto 3.
4. Os trabalhos a desenvolver e todas as tarefas executadas deverão ser efetuados com recurso ao ambiente de desenvolvimento informático da AT, as tecnologias a utilizar serão efetuados de acordo com as normas definidas nos documentos de referência para desenvolvimento de projetos constantes do anexo I - ponto 2.
5. As referidas versões de software poderão ser substituídas por versões superiores, por indicação explícita da AT na fase de arranque do projeto.
6. Os serviços a desenvolver neste âmbito irão traduzir-se nas seguintes atividades principais apresentadas em detalhe no Anexo o qual é parte integrante do presente Contrato:
 - a) Análise, desenho e especificação funcional:
 - Interpretação de necessidades de negócio;
 - Levantamento de requisitos;
 - Identificação de funcionalidades;
 - Perfilagem de utilizadores e níveis de acesso;
 - Modelação de processos;
 - Prototipagem de ecrãs;
 - Estruturação de navegação nos sistemas de informação;
 - Definição de entidades do sistema;
 - Desenho funcional do sistema de informação e enquadramento com a arquitetura atual;
 - Previsão de necessidades de hardware e software.
 - b) Análise, desenho e especificação técnica:

- Definição de subsistemas, processos, serviços e interfaces entre estes;
- Desenho da arquitetura e modelação de dados;
- Análise de impacto em sistemas internos e externos com a identificação de necessidades de migração de dados, volume de dados (a título não exaustivo);
- Definição dos fluxos de informação, bem como de todo um vasto conjunto de elementos conexos como meios de autenticação, proteção de dados, meios de acesso e invocação, ambientes de execução, normalização de mensagens, monitorização e gestão de níveis de serviço, requisitos infraestruturais, entre outros.

c) Definição de testes:

- Definição e configuração de casos de teste de utilização, qualidade, carga e segurança;
- Definição de baterias de teste.

d) Desenvolvimento:

- Utilização de linguagens e ambientes de desenvolvimento de software para a codificação de peças de software que constituem os blocos (subsistemas, processos, serviços, etc.) definidos na Arquitetura dos Sistemas da AT;
- Definição e utilização de nomenclaturas, metodologias, práticas, regras, guidelines, estilo de programação e documentação, entre todas as demais práticas que permitem a consolidação de todo o código gerado num conjunto coeso, uniforme, de fácil gestão (de versões, releases, etc.) manutenção e despiste de problemas.

e) Realização de testes de utilização:

- Execução das baterias e planos de testes identificados em fase de Análise;
- Elaboração de documentação dos resultados de testes;

- Realização de ações de transferência de conhecimento;
 - Realização de ações de transferência de conhecimentos sobre a globalidade dos serviços prestados e dos entregáveis produzidos
7. Das atividades preconizadas no ponto anterior, devem resultar um conjunto de entregáveis descritos de forma não exaustiva nos pontos seguintes:
- a) Relatórios de progresso de Gestão de projeto em conformidade com a metodologia de gestão de projeto em vigor na AT;
 - b) Documentação com a especificação dos requisitos de negócio de cliente e requisitos funcionais;
 - c) Documentação com a arquitetura funcional do sistema enquadrada na arquitetura atual da AT;
 - d) Documentação com o modelo físico de dados;
 - e) Documentação com as condições de teste, casos de teste e de aceitação.
 - f) Documentação técnica com a configuração da solução;
 - g) Documentação com código fonte da solução;
 - h) Relatório de aceitação de testes;
 - i) Manuais de utilização e administração
8. O adjudicatário deverá assegurar a garantia dos serviços desenvolvidos contra quaisquer defeitos por um período não inferior a um ano a contar da data de aceitação final do projeto.
9. Dentro da garantia definida, a AT poderá acionar através de um pedido de suporte, serviços de assistência para resolução de anomalias sobre os serviços desenvolvidos por parte do adjudicatário.
10. O adjudicatário não poderá ultrapassar um período superior a 48 horas (no prazo máximo de dois dias úteis) para resposta a pedidos de suporte por parte da AT.
11. É da responsabilidade do adjudicatário apresentar os contactos (número de telefone, fax, morada) para os quais a AT deve endereçar os pedidos de suporte.

Cláusula 2.ª

Local de prestação

O local de entrega, instalação e prestação de serviços é sito em Lisboa, no Edifício Satélite, na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28.

Prazo de vigência da prestação do serviço

O projeto deverá estar concluído em 9 meses desde a outorga do contrato.

Cláusula 3.ª**Preço contratual**

1. O preço contratual do presente contrato é de €142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal, sendo pago em 2022 €99.750,00 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta euros) e €42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta euros) em 2023.
2. O preço a que se refere o n.º 1 será pago faseadamente, nos seguintes termos:
 - 10% Após a aprovação, por parte da AT, do Documento de Início de Projeto apresentado pelo adjudicatário na reunião de início de projeto;
 - 20% Após a aceitação, por parte da AT, do Documento de Análise Funcional.;
 - 20% Após a realização do Desenho e Especificação Técnica, Desenvolvimento, Testes e Acompanhamento em produção efetuados pelo adjudicatário e da Aceitação por parte da AT relativos à componente: Módulo 1 - Evolução Tecnológica das Componentes de Execuções Fiscais;
 - 10% Após a realização do Desenho e Especificação Técnica, Desenvolvimento, Testes e Acompanhamento em produção efetuados pelo adjudicatário e da Aceitação por parte da AT relativos à componente: Módulo 1 - Evolução Tecnológica das Componentes de Cobrança;
 - 10% Após a realização do Desenho e Especificação Técnica, Desenvolvimento, Testes e Acompanhamento em produção efetuados pelo adjudicatário e da Aceitação por parte da AT relativos à componente: Módulo 3 - Evolução Tecnológica das Componentes do Interface SEF/RIC;
 - 20% Após a realização do Desenho e Especificação Técnica, Desenvolvimento, Testes e Acompanhamento em produção efetuados pelo adjudicatário e da Aceitação por parte da AT relativos à componente: Módulo 2 - Evolução Tecnológica das Componentes do Interface SEF/Cobrança;
 - 10% Após a elaboração de todos os pedidos necessários para a passagem para ambiente de produção das aplicações e Serviços previstos, bem como da disponibilização, na plataforma da AT, da documentação referida no ponto 5 do Artigo 12.º- Conteúdo funcional do objeto do presente documento.

3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
2. As faturas referidas no número anterior deverão mencionar a respetiva fase.
3. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.º do código do IVA, a primeira prestação vence-se 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos e a última com a conclusão dos mesmos, incluindo-se nesta a respetiva aceitação pelo primeiro outorgante.
4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número um, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
6. O atraso no pagamento das faturas devidas pelo primeiro outorgante confere ao segundo outorgante o direito de exigir juros de mora.

Cláusula 6.ª

Deduções nos pagamentos

O primeiro outorgante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do Convite, e do teor do AQ-SDASI e dos seus respetivos lotes, que consubstanciam parâmetros base no âmbito do presente procedimento, incluindo sanções aplicáveis, nomeadamente conforme previsto no caderno de encargos do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração do Acordo Quadro para a

aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional de sistemas de informação da AT.

- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 7.^a

Sigilo

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa ao primeiro outorgante, a que venham a ter acesso por qualquer meio, direta ou indiretamente, no âmbito do acordo quadro, ou em relação com a execução do contrato.
2. Compete ao segundo outorgante assegurar que os seus trabalhadores e colaboradores, independentemente do vínculo que com ele possuam, guardem o dever de sigilo na extensão prevista no número anterior.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, incluindo empresas com quem o segundo outorgante esteja em relação de grupo, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução deste contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data do seu conhecimento pelo segundo outorgante ou que este seja obrigado a revelar, por força de lei ou de ordem judicial irrecorrível.

Cláusula 8.^a

Nomeação do gestor

1. A Entidade Adjudicante nomeia como gestor responsável pelo Coordenador do Núcleo de Processos Executivos da Área de Sistemas de Justiça e Fluxos Financeiros da AT., para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP.
2. O Segundo outorgante designa como gestor do contrato:

Cláusula 9.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no convite do procedimento que lhe deu origem, pelos termos do acordo quadro ao abrigo do qual é celebrado, nomeadamente do exposto no caderno de encargos do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de Acordo Quadro para a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional de sistemas de

informação da AT, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
3. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
4. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada pelo despacho de 10 de maio de 2022, exarado na informação n.º 529/DC/2022 de 10 de maio, pela diretora de Serviços de Gestão de recursos Financeiros da AT, no uso de competência subdelegada;
5. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 3 de junho de 2022 exarado na informação n.º 630/DC/2022 de 2 de junho, pela diretora de Serviços de Gestão de recursos Financeiros da AT, no uso de competência subdelegada;
6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 3 de junho de 2022 exarado na informação n.º 630/DC/2022 de 2 de junho, pela diretora de Serviços de Gestão de recursos Financeiros da AT, no uso de competência subdelegada;
7. O encargo total resultante do presente contrato é de €142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA e será suportado por conta de verbas inscritas no orçamento de funcionamento da AT de 2022 com o registo de compromisso n.º 6952211227(€99.750,00) e a inscrever em 2023 SCEP 31-1-2022, (€42.750,00).

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em 8 (oito) páginas, e 5 (cinco) páginas do Anexo, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado a 21 de junho de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Anexo I

Projeto no âmbito da “Evolução Tecnológica de aplicações Weblogic de Justiça e Fluxos Financeiros e Evolução funcional dos interfaces de comunicação SEF/SGFF e SEF/RIC”

1. Enquadramento

1.1. Caracterização da Situação Atual

a) Na vertente funcional

As principais funções associadas à gestão de cobrança voluntária e coerciva, suportadas respetivamente, nos sistemas de Gestão de Fluxos Financeiros (SGFF) e de Execuções Fiscais (SEF), apesar de independentes interligam-se, não só como consequência natural da extração da Certidão de Dívida e consequente instauração de processo de execução fiscal, mas também pela necessidade de tratamento da informação financeira associada a estas figuras nas vertentes de pagamento e/ou anulação.

Em 2021 foi possível desenvolver uma nova solução de suporte a esta comunicação bidirecional, baseada na framework Oracle SOA Suite 12c e que permitiu a substituição da solução anterior baseada em orquestrações de serviços implementadas em WebLogic Integration (WLI).

Ainda na vertente de comunicação entre o SEF e outros sistemas da AT surgiu a necessidade de criar um novo circuito de comunicação com o Sistema de Recuperação Internacional de Créditos (RIC), que permita a interligação entre os dois, por forma a que, por um lado, seja espelhada na tramitação do SEF uma série de novos acontecimentos com origem no RIC e, por outro lado, que o SEF transmita informação ao RIC caso deixe de existir a necessidade de cobrança seja pela extinção ou suspensão do processo executivo.

b) Na vertente técnica

Tendo sido garantida a evolução tecnológica das aplicações disponibilizadas em versões 12.1.2 e anteriores, existem ainda diversas aplicações e serviços, tanto nas execuções fiscais como nos fluxos financeiros, cuja versão de weblogic apesar de mais recente, é anterior à recomendada e que devem ser ajustadas para suportar, no mínimo, as versões de Weblogic 12.2.1.4 e java 1.8.261.

Relativamente à atual solução para comunicação de instaurações e anulações, esta foi desenvolvida 4 e é composta por um conjunto de orquestrações de serviços, integradas através o Oracle Service Bus. A solução disponibilizada possui os seguintes componentes:

- Um processo de listagem;
- Um processo de integração da informação, de forma síncrona, nos sistemas de base de dados Oracle e DB2;
- Serviços disponibilizados no Oracle Service Bus para a virtualização da comunicação com o sistema de gestão de base de dados DB2;
- Serviços disponibilizados no Oracle Service Bus para a virtualização da comunicação com o Sistema de Gestão de Base de Dados Oracle;
- Uma diretoria de metadados, disponibilizada na Oracle Metadata Store.

Adicionalmente, existem componentes auxiliares de suporte às orquestrações, baseados na linguagem de programação JAVA v.1.8 e em Spring Web Services. Estes componentes são utilizados para fazer a ligação ao Sistema de Gestão de Base de Dados Oracle.

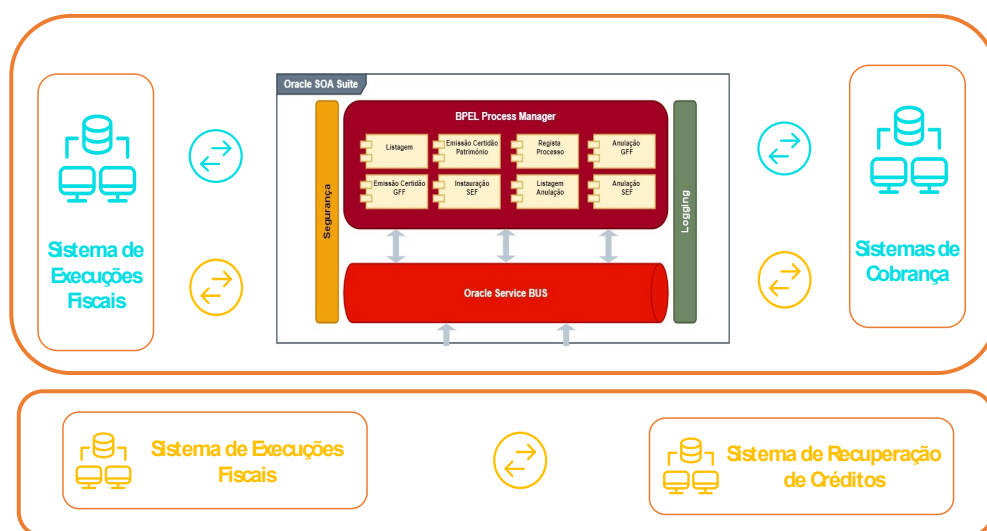
2. Descrição da Solução

2.1. Requisitos funcionais

Pretende-se a evolução tecnológica de aplicações e serviços ainda suportados em versão de Weblogic anterior à 12.2.1.4, não só para garantir que correspondem aos requisitos de ambiente tecnológico da AT, mas também para dar resposta de forma mais célere às diferentes necessidades de negócio, tanto ao nível do seu desempenho como da capacidade de evolução e integração de novas funcionalidades.

Adicionalmente, tendo sido desenvolvidos novos interfaces de comunicação entre GFF e o SEF, baseados na framework Oracle SOA Suite 12c, pretende-se proceder à evolução desta solução no sentido de a tornar mais célere no tratamento da informação, melhorar a gestão da informação em erro e desenvolver processos de auditoria e controlo. Estes interfaces de comunicação baseados em Oracle SOA foram implementados de acordo com o diagrama conceptual seguinte.

2.2. Diagrama Conceptual



2.3. Descrição de módulos / funcionalidades

Módulo 1 – Evolução Tecnológica: As aplicações e serviços a considerar na evolução tecnológica da versão de Weblogic são as seguintes:

No âmbito do Sistema de Execuções Fiscais

Designação	Framework	Tipo	Versão Weblogic Atual
jtwts - Justiça Tributária	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
peres - Programa Especial PERES	Spring MVC	Aplicação	12.1.3.0
sefcdiwws - Certidão de Dívida para Entidades	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
sefcdiwws - Certidão de Dívida	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
sefctriws - Citações Tribunal	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
sefgpsws - Interface entre o SEF e GPS	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0

Designação	Framework	Tipo	Versão Weblogic Atual
sefsggws - Interface com o SGG	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
sefsigirews - Interface com o SIGIRE	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
sefvdivws - Verifica Dívidas	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
sipdevrapf - Recolha de Audições no Portal	Spring MVC	Aplicação	12.1.3.0
siscoweb – Sistema de Compensações	Spring MVC	Aplicação	12.1.3.0
siperfews - Retenções de Fornecedores do Estado	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
siperppws - Registar Resposta a Pedidos de Penhora	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0

Adicionalmente, deve ser assegurado o desenho e implementação de uma nova versão da funcionalidade disponível no Portal das Finanças para Entrega de Retenções a Fornecedores do Estado e emissão do respetivo DUC de depósito, correspondendo aos requisitos gráficos atuais do Portal das Finanças e de ambiente tecnológico da AT.

No âmbito da Cobrança Voluntária

Designação	Framework	Tipo	Versão Weblogic Atual
estliqerr - Estatísticas de Liquidações em erro	Spring MVC	Aplicação	12.1.3.0
iristgrf - Obtenção de Referência para Pagamento	Jax-WS	Webservice	12.1.1.0
isgffanul - Integração de Sistemas GFF - Anulações WLI	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
isgffinst - Integração de Sistemas GFF - Instaurações	Jax-WS	Webservice	12.1.2.0
sfimvfiws - Contab. e Cob. WS - Mov. Finan. Contribuinte	Jax-WS	Webservice	12.1.3.0
gffsefws - Interface entre Gestão de Fluxos Financeiros e o Sistema de Execuções Fiscais	Jax-WS	Webservice	12.1.1.0

Módulo 2 – Interfaces SEF/Cobrança: relativamente à evolução da atual solução SOA para os interfaces de comunicação entre o Sistema de Gestão de Fluxos Financeiros (SGFF) e o Sistema de Execuções Fiscais (SEF), pretende-se garantir o seguinte:

- Evolução do processo de instauração, permitindo a execução paralela em substituição da execução sequencial, quer ao nível da extração da informação no SGFF como do consequente processamento no SEF, minimizando assim os tempos de execução.
- Desenvolvimento de um processo periódico de expurgo/passagem para histórico da informação existente na base de dados de auditoria e controlo dos processos SOA, referente aos processos SOA de instauração de PEF e anulação de dívidas.
- Novas Funcionalidades de Controlo de Execução e Gestão da Informação em erro no circuito de Instaurações e Anulações, para consulta e acompanhamento das execuções no circuito GFF-SOA-SEF, com as seguintes funcionalidades:
 - Consulta para acompanhamento das execuções diárias dos processos, com informação detalhada dos resultados;
 - Consulta e aprovação/rejeição de erros na execução;

- Lançamento e configuração de processos de recuperação de itens em erro, tendo em conta critérios específicos de seleção, nomeadamente datas de execução ou outros considerados relevantes.
- Geração de reports de alerta, por email, com um resumo da execução do processo SOA.
- d) Alteração dos circuitos de instauração nos sistemas de cobrança por forma a registar o mesmo nível de detalhe da informação que é comunicada ao SEF, nomeadamente ao nível da dívida e linha da dívida. Ajuste do circuito de anulações em conformidade.
- e) Análise, atualização e recuperação das anulações em erro, por incoerência de distribuição, tendo em conta esta nova figura, para que possam ser reprocessadas pelo SEF.

Módulo 3 – Interfaces SEF/RIC: Por forma a garantir o desenvolvimento de um interface de comunicação bidirecional entre o Sistema de Execuções Fiscais e o Sistema de Recuperação Internacional de Créditos, pretende-se garantir o seguinte:

- a) Definição e implementação de interface para receção de estímulos, a enviar pelo RIC, que se irão refletir no registo de novos acontecimentos nos processos de execução fiscal em tramitação no SEF.
- b) Definição e implementação de processos automáticos para comunicação ao RIC da ocorrência de suspensões/extinções de processos executivos, com pedidos de cobrança de dívidas no âmbito desse sistema. Deve também ser prevista, neste processo, a comunicação de reativações de tramitação para o mesmo universo de processos.
- c) Adaptação das consultas do SEF para dar resposta às necessidades decorrentes da implementação destes novos interfaces de comunicação.

2.4. Requisitos técnicos

Relativamente à evolução tecnológica do Weblogic Application Server para as aplicações e webservices que se encontram disponibilizadas em versões 12.1.2 e anteriores, nas frameworks Spring MVC, GRNDS, e JAX-WS pretende-se:

- A adaptação das aplicações para execução em Weblogic 12.2.1.4 e Java 8.
- A configuração dos projetos de suporte às diferentes aplicações para utilização da ferramenta Maven, assegurando a gestão de dependências de componentes num repositório unificado.
- A atualização da versão de Spring utilizada pelas aplicações com vista à eliminação de dependências de componentes desatualizados ou com potenciais vulnerabilidades de segurança.
- A adaptação de componentes de acesso a programas mainframe CICS e dos programas em si, passando de acesso via biblioteca *AcessoMainframeViaWebservice* para acesso via WSDL correspondente ao programa publicado pelo NSC.

Os trabalhos a desenvolver e todas as tarefas a executar deverão ser efetuados com recurso ao ambiente de desenvolvimento informático da AT, as tecnologias a utilizar deverão ser Cobol v.3*, JAVA v.1.8 e as que integram a framework Oracle SOA Suite 12c – v12.2.1.4.0 –. Serão também utilizados os motores de base de dados DB2 v.11 e ORACLE v.12c ou superior, o gestor de transações CICS/IBM e o servidor aplicacional Weblogic Application Server v12.2.1.4.0.

3. Documentos onde constam as normas, em vigor na AT, para desenvolvimento de projetos:

Os documentos relativos a normas em vigor na AT para o desenvolvimento de projetos estarão disponíveis na intranet, nomeadamente:

Workflow de aprovação de modelos PowerDesigner

Modelo de governação de processos

Modelo de governação de arquitetura

Utilização de ambientes PowerCenter

Manual de Estilos Internet

Manual de Estilos Intranet

Norma do Dicionário de Dados

Norma gráfica para o desenvolvimento de aplicações

Nova Arquitectura de Servidores Weblogic

Sistema de Profiling

Sistema de Single Sign-On

4 Calendarização – Cronograma para desenvolvimento do projeto

A execução do projeto deverá ser concretizada no prazo de 10 meses, de acordo com o cronograma seguinte:

Funcionalidade	Descrição	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9
Levantamento de requisitos	Especificações Técnicas - Ev. Tecnológica									
	Requisitos interfaces SEF/RIC									
	Requisitos interfaces SEF/GFF									
Módulo 1 - Evolução Tecnológica	Execuções Fscais									
	Cobrança									
Módulo 3 - Interfaces SEF/RIC	Desenho e especificação técnica									
	Implementação e teste									
	Teste de aceitação									
Módulo 2 - Interfaces SEF Cobrança	Desenho e especificação técnica									
	Implementação e teste									
	Teste de aceitação									
	Disponibilização									